



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.08.29.001-CP
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ATUAR COMO OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTENCIA À SAÚDE, OBJETIVANDO DISPONIBILIZAR AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PACAJUS E SEUS DEPENDENTES LEGAIS, PLANOS COLETIVOS DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA, MODALIDADE PLANO INDIVIDUAL OU FAMILIAR DE ASSITÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR, POR CONDUTO DE OPERADORAS DE OPERADORAS DE PLANOS ODONTOLOGICOS, COM ASSITENCIA NACIONAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA ANGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR-ANS, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA PREFEITURA DE PACAJUS/CE

Hapvida Assistência Médica S.A., pessoa jurídica de direito privado regularmente constituída, com sede em Fortaleza, Estado do Ceará, situada na Avenida Heráclito Graça, nº 406 – Bairro Centro, CEP 60140-160, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 63.554.067/0001-98, vem, por intermédio de sua representante legal *in fine* assinada, apresentar **Esclarecimentos ao Edital**, o que faz alicerçada nos fundamentos de fato e de direito a seguir perfilados.

1. Da tempestividade.

Primeiramente, antes de adentrar nas razões que demonstram a necessidade de esclarecimentos do presente instrumento convocatório, cumpre trazer à memória o que preconiza o item 5. do Edital, que muito bem prevê a possibilidade de impugnação por qualquer pessoa aos seus termos. Veja-se:

5.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do presente edital.

O referido Edital estipulou a data para impugnação e não menciona prazo para esclarecimentos. Assim, a data da publicação do instrumento ocorreu em 15/09/2022, e o prazo para impugnar vai até 22/09/2022.

Logo, o que estipula a lei 8.666/93, o prazo para esclarecimentos é de até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, que qualquer pessoa

poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, incontestemente, portanto, que o documento nesta data protocolado é totalmente tempestivo.



2. Dos Fatos:

Trata-se o edital de chamada pública nº 2022.08.29.001-CP, deflagrado pelo Município de Pacajus/Ce, tencionando o credenciamento de empresa especializada para fornecimento de plano de assistência médica e odontológica para os servidores e seus dependentes legais, conforme consta no Edital, *in verbis*:

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ATUAR COMO OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTENCIA À SAÚDE, OBJETIVANDO DISPONIBILIZAR AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PACAJUS E SEUS DEPENDENTES LEGAIS, PLANOS COLETIVOS DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA, MODALIDADE PLANO INDIVIDUAL OU FAMILIAR DE ASSITÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR, POR CONDUTO DE OPERADORAS DE OPERADORAS DE PLANOS ODONTOLOGICOS, COM ASSITENCIA NACIONAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA ANGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR-ANS, SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA PREFEITURA DE PACAJUS/CE

(Grifos acrescidos)

Acontece que, analisando-se minuciosamente os termos do Edital, foram identificados itens que merecem esclarecimentos.

Logo, não restou alternativa à Hapvida, a não ser a de apresentar o pedido de esclarecimentos do Instrumento Convocatório, conforme bem será demonstrado nas linhas vindouras.

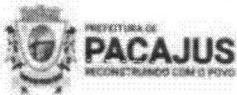
3. Dos esclarecimentos:

ESCLARECIMENTO 1 – OBJETO CONTRATADO

PODEMOS ENTENDER QUE O OBJETO CONTRATADO SERÁ CORRIGIDO E ALTERADO EM TODO O EDITAL E SEUS ANEXOS PARA O TEXTO DO OBJETO CONSTANTE NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (PÁGINA 71 DO PROCESSO) ITEM IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA ATUAR COMO “OPERADORA DE PLANO ASSISTENCIAL À SAÚDE E ODONTOLÓGIA”, OBJETIVANDO DISPONIBILIZAR PLANOS COLETIVOS EMPRESARIÁIS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR, DEVIDAMENTE AUTORIZADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR –

ANS, OBJETVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS (APOSENTADOS E PENSIONISTAS) DA PREFEITURA DE PACAJUS E SEUS DEPENDENTES LEGAIS. COM COBERTURA NA AREA DE ATUAÇÃO DO ÓRGÃO, COMTEMPLANDO ATENDIMENTOS DISCIPLINADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS E ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.), NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA - LICITAÇÃO Nº 001/2018 - P.M. DE PACAJUS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - ANS - 21/06/2018



Sec. Administração e Finanças - SEAFI

III - MODALIDADE:

Credenciamento através de Chamada Pública.

IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 O Credenciamento de empresas para atuar como "OPERADORA DE PLANO ASSISTENCIAL À SAÚDE E ODONTOLOGIA", objetivando disponibilizar planos coletivos empresarial de assistência à saúde suplementar devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, objetivando a prestação de serviços de assistência médica aos servidores ativos e inativos (aposentados e pensionistas) da Prefeitura de Pacajus e seus dependentes legais*, com cobertura na área de atuação do órgão, contemplando atendimentos disciplinados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS e orientações e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO 2 – DISTRIBUIÇÃO DE VIDAS POR LOCALIDADE

SOLICITAMOS, DISPONIBILIZAR ARQUIVO COM DISTRIBUIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS POR LOCALIDADE.

ESCLARECIMENTO 3 – CONTRATAÇÃO COLETIVA EMPRESARIAL

PODEMOS ENTENDER QUE SERÁ FIRMADO CONTRATO COLETIVO EMPRESARIAL ENTRE A OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE REGISTRADA NA ANS E O MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE E NÃO UM TERMO DE ACORDO, NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

ESCLARECIMENTO 4 – TIPO DE EMPRESAS SOLICITADAS NO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

PODEMOS ENTENDER QUE O OBJETO DA LICITAÇÃO É PARA OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE REGISTRADA NA ANS, NA MODALIDADE MEDICINA DE GRUPO, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E PLANOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

ESCLARECIMENTO 5 – ADESÃO OPCIONAL, FACULTADA AO SERVIDOR TITULAR

PODEMOS ENTENDER QUE A ADESÃO AO PLANO É FACULTADA A ESCOLHA DO BENEFICIÁRIO, OPCIONAL POR PARTE DO SERVIDOR ADERIR OU NÃO A CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE E/OU PLANO ODONTOLÓGICO, NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

ESCLARECIMENTO 6 – CUSTEIO DO PLANO DE SAÚDE

PODEMOS ENTENDER QUE O PLANO É O CUSTEADO 100% PELO BENEFICIÁRIO TITULAR, PARA ELE E PARA SEUS DEPENDENTES LEGAIS, NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

ESCLARECIMENTO 7 – PAGAMENTO EM FATURA ÚNICA EMITIDA EM FAVOR DO MUNICÍPIO

PODEMOS ENTENDER QUE O PAGAMENTO DO PLANO DE SAÚDE SERÁ COM EMISSÃO DE FATURA ÚNICA EMITIDA EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, QUE EFETUARÁ O DESCONTO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E EFETUARÁ O REPASSE EM CONTA CORRENTE DA OPERADORA, NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

ESCLARECIMENTO 8 – PAGAMENTO COM EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO PARA O BENEFICIÁRIO

PODEMOS ENTENDER QUE SERÁ FIRMADO CONTRATAÇÃO COLETIVA EMPRESARIAL EMBORA O PAGAMENTO DO PLANO DE SAÚDE SERÁ COM EMISSÃO DE BOLETO BANCÁRIO PARA OS SERVIDORES TITULARES, PODENDO COM A INADIMPLÊNCIA DOS PAGAMENTOS GERAR SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DOS SERVIÇOS, NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

NAS HIPÓTESES DE INADIMPLETO, CONFIGURANDO-SE ATRASO NO PAGAMENTO POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, PODEMOS ENTENDER QUE A CONTRATADA NOTIFICARÁ O CONTRATANTE SOBRE O ATRASO E A SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS AO BENEFICIÁRIO TITULAR E SEUS DEPENDENTES, DEVENDO O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ NOTIFICAR O BENEFICIÁRIO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA QUE O MESMO REALIZE O PAGAMENTO DA MENSALIDADE POR MEIO DE BOLETO, TENDO A CONTRATADA UM PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA NORMALIZAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, MEDIANTE A COMPROVAÇÃO DA QUITAÇÃO DO DÉBITO?

ESCLARECIMENTO 9 – PLANO REGISTRADOS NA ANS, COMO COLETIVO EMPRESARIAL

PODEMOS ENTENDER QUE OS PRODUTOS, QUE SERÃO OFERTADOS PARA O OBJETO DA LICITAÇÃO, E FIRMADO CONTRATO, É PARA PLANOS/PRODUTOS REGISTRADOS NA ANS COMO COLETIVOS EMPRESARIAIS, NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

ESCLARECIMENTO 10 – COMPROVAÇÃO NA HABILITAÇÃO DE PLANO REGISTRADO NA ANS

PODEMOS ENTENDER QUE A COMPROVAÇÃO SOLICITADA NO EDITAL, NA (PÁGINA 62 DO PROCESSO) NO ITEM 4.8 – DA REGULARIDADE TÉCNICA GERAL:, SUBITEM III) PROVA DE REGISTRO NO CADASTRO NA ANS, É O COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DAS OPERADORAS (CERTIDÃO RETIRADA NO SITE DA ANS), NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

ESCLARECIMENTO 11 – ETIQUETAS ENVELOPES

PODEMOS ENTENDER QUE AS ETIQUETAS PODERÃO SEGUIR DA SEGUINTE FORMA (ANEXO), NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.08.29.001 - CP

INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

ESCLARECIMENTO 12 – PREÇO EM 10 FAIXAS DA ANS

PODEMOS ENTENDER QUE O PREÇO SERÁ OFERTADO CONFORME AS 10 FAIXAS ETÁRIAS ESTABELECIDAS PELA ANS, NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

PÁGINA 67 DO PROCESSO - EDITAL

10 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

10.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados de acordo com os autorizados pela Agência Reguladora de Planos de Saúde do Brasil - (ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar) do Ministério da Saúde, com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,

ESCLARECIMENTO 13 – RECURSO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA

PODEMOS ENTENDER QUE OS RECURSO PODERÃO SER ENVIAMOS ELETRONICAMENTE PARA O EMAIL DO MUNICIPIO, NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

FAVOR INDICAR O ENDEREÇO DE E-MAIL, PARA O ENVIO.



VII. Não será permitida a participação de interessados que de alguma forma tenham participado como autores ou colaboradores da elaboração do Termo de Referência ou que contém, em seu quadro funcional, com profissionais que tenham igualmente participado;

VIII. Não poderão participar interessados suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; os declarados inidôneos pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, por qualquer ente da Federação.

7.2 – É vedada a terceirização da atividade fim dos serviços contratados.

8 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 – Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a SECRETARIA divulgará os nomes dos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.

8.2 – Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequentes à data da divulgação prevista no item 6.1, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na **Comissão Permanente de Licitação**.

8.3 – O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

8.4 – O recurso será protocolado na **Comissão Permanente de Licitação**, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

8.5 – Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

8.6 – Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

8.7 – Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

8.8 – Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

SECRETARIA DE SAÚDE - CARGO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Nº 14002/2011 - 01/11/11 - 0001/2011 - 0001/2011 - 0001/2011

ESCLARECIMENTO 14 – ASSINATURA DE CONTRATO DE FORMA ELETRÔNICA

PODEMOS ENTENDER QUE O CONTRATO PODERÁ SER ASSINADO ELETRONICAMENTE (TANTO PELA OPERADORA, QUANTO PELO MUNICÍPIO), COM ASSINATURA DIGITAL RECONHECIDA PELA CADEIA ICP-BRASIL, NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

ESCLARECIMENTO 15 – BENEFICIÁRIOS

PODEMOS ENTENDER QUE OS BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS PARA INGRESSAREM NO PLANO SÃO APENAS OS SERVIDORES ATIVOS E SEUS DEPENDENTES LEGAIS (CONJUGES E FILHOS ATÉ 24 ANOS SE UNIVERSITÁRIOS), NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

PÁGINA 72 – DO PROCESSO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

V - DA CONCEITUAÇÃO:

Para fins deste documento, considera-se:

- **USUÁRIOS** - Os inscritos no Plano de Assistência à Saúde na condição de beneficiários titulares e/ou dependentes.
- **BENEFICIÁRIO TITULAR** - servidores da Prefeitura de Pacajus, ativos e inativos (aposentados e pensionistas) e de cargos comissionados;
- **BENEFICIÁRIO DEPENDENTE** - Os familiares dos servidores, na forma regulamentada pela legislação vigente e registrada neste Termo de Referência, compreendendo:
 - Cônjuge ou companheiro(a) de união estável;
 - A pessoa separada judicialmente, divorciada, ou que teve a sua união estável reconhecida e dissolvida judicialmente com percepção de pensão alimentícia;
 - Os filhos e enteados solteiros até 21 (vinte e um) anos de idade ou se inválidos enquanto durar a invalidez;
 - Os filhos e enteados entre 21 (vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do titular e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação.
- **PENSIONISTA** - Beneficiário de pensão de Instituidores de Pensão na forma regulamentada pela legislação vigente e registrada neste Termo de Referência.



ESCLARECIMENTO 16

PODEMOS ENTENDER QUE O OBJETO DO EDITAL NÃO PREVÊ A INCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS AFASTADOS?

ESCLARECIMENTO 17

PODEMOS ENTENDER QUE OS PRODUTOS COTADOS NÃO POSSUEM FATOR MODERADOR, OU SEJA, SERÁ SEM COPARTICIPAÇÃO, NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

ESCLARECIMENTO 18

PODEMOS ENTENDER QUE AS COBERTURAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO APENAS PELO ESTABELECIDO PELO ROL ANS E SUAS ATUALIZAÇÕES DURANTE O CONTRATO, NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

ESCLARECIMENTO 19

PODEMOS ENTENDER QUE O OBJETO DA LICITAÇÃO NÃO PREVÊ BENEFICIÁRIOS, SERVIDORES INATIVOS E SEUS DEPENDENTES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

ESCLARECIMENTO 20

PODEMOS ENTENDER QUE O OBJETO DA LICITAÇÃO PREVÊ A INCLUSÃO DOS BENEFICIÁRIOS, SERVIDORES INATIVOS E SEUS DEPENDENTES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, QUE SE TORNAREM INATIVOS DURANTE A CONTRATAÇÃO QUANDO GOZAVAM DO PLANO DE SAÚDE QUANDO ATIVOS, OU SEJA, SÓ QUEM SE TORNAR INATIVO DURANTE O CONTRATO, NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

ESCLARECIMENTO 21

PODEMOS ENTENDER QUE O OBJETO DA LICITAÇÃO PREVÊ A INCLUSÃO DOS BENEFICIÁRIOS, SERVIDORES INATIVOS E SEUS DEPENDENTES LEGAIS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, EM TABELA E VALORES DIFERENTE DA DE ATIVOS, SENDO TRATADO REAJUSTE E SINISTRALIDADE EM SEPARADOS, NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

ESCLARECIMENTO 22

QUAL A OPERADORA ATUAL?

ESCLARECIMENTO 23

QUAL O PLANO ATUAL?

ESCLARECIMENTO 24

QUAL O VALOR DO PLANO ATUAL?

ESCLARECIMENTO 25

QUAL A QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS POSSUE NO PLANO ATUAL?

ESCLARECIMENTO 26

QUAL A SINISTRALIDADE DO PLANO ATUAL?

ESCLARECIMENTO 27 – DADOS DOS INATIVOS QUE SÃO NECESSÁRIOS

QUAL A LISTAGEM DOS BENEFICIÁRIOS INATIVOS NO PLANO ATUAL, CASO POSSUAM INATIVOS NO PLANO ATUAL, PRECISAMOS DOS DADOS PARA CONTINUIDADE NO PLANO PELO HAPVIDA, COM OS SEGUINTE DADOS:

NOME:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

PERÍODO DE TEMPO DO BENEFÍCIO:

SEXO:

TIPO DE INATIVIDADE:

ESCLARECIMENTO 28

PODEMOS ENTENDER QUE AS IMPUGNAÇÕES PODERÃO SER ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA VIA E-MAIL, NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

INFORMAR O ENDEREÇO DE E-MAIL PARA O ENVIO.

ESCLARECIMENTO 29

PODEMOS ENTENDER QUE A SEGMENTAÇÃO DOS PRODUTOS CONTRATADOS SERÁ (AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRICIA E/OU AMBULATORIAL + HOSPITALAR COM OBSTETRICIA+ODONTOLÓGICO E/OU EXCLUSIVAMENTE ODONTOLÓGICO) PODENDO A OPERADORA SE CREDENCIAR COM QUALQUER UMA DAS SEGMENTAÇÕES APONTADAS, NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

ESCLARECIMENTO 30

PODEMOS ENTENDER QUE A PODERÃO SER OFERTADOS PRODUTOS DE ACOMODAÇÕES (ENFERMARIA E/OU APARTAMENTO) PODENDO A OPERADORA SE CREDENCIAR COM QUALQUER UMA DAS APONTADAS, NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

ESCLARECIMENTO 31

PODEMOS ENTENDER QUE TODOS OS ATENDIMENTOS AO BENEFICIÁRIOS PODERÃO SER TODO FORNECIDOS VIA CENTRAL DA OPERADORA E/OU SITE E/OU APLICATIVOS, NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

Deverá disponibilizar a facilidade de central de atendimento, própria ou de representantes, na Sede do Município de , além de canais telefônicos e de Internet para os esclarecimentos que se fizerem necessários;

ESCLARECIMENTO 32

PODEMOS ENTENDER QUE TODOS OS REEMBOLSOS DEVIDOS SEGUIRÃO OS DITAMES DA ANS, PELA TABELA DA OPERADORA VIGENTE A EPOCA DO EVENTO E EM ATÉ 30 DIAS DO PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DA OPERADORA, PARA OS CASOS DE URGENCIA E EMERGÊNCIA QUANDO NÃO FOR POSSIVEL A UTILIZAÇÃO DA REDE CONSTANTE NO GUIA MÉDICO DA OPERADORA DENTRO DA AREA DE BRANGÊNCIA DO PRODUTO CONTRATADO, NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

ESCLARECIMENTO 33

PODEMOS ENTENDER QUE GUIA MÉDICO DE REDE DA OPERADORA PODERÁ SER FORNECIDO DE FORMA ELETRÔNICA POR E-MAIL E/OU SITE E/OU APLICATIVOS, NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

ESCLARECIMENTO 34

PODEMOS ENTENDER QUE AS CARTEIRINHAS DO PLANO, PODERÃO SER FORNECIDAS DE FORMA ELETRÔNICA POR E-MAIL E/OU SITE E/OU APLICATIVOS, UMA VEZ QUE OS BENEFICIÁRIOS PODEM SER ATENDIDOS APENAS COM DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

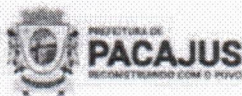
ESCLARECIMENTO 35

PÁGINAS 73 e 74

VI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

• DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ADMINISTRATIVOS, Cargo: Secretária de Administração e Finanças nº 210822 de 14/10/17



Sec. Administração e Finanças -SEAFI

- Colocar à disposição da Empresa operadora de plano assistencial à saúde, informações e dados cadastrais dos Beneficiários que não se encontrem resguardados por sigilo, com o propósito de que sejam estipulados planos de assistência à saúde;

A PREFEITURA DE PACAJUS/CE, respeitará o SISTEMA e prazo de movimentação da operadora?

Podemos entender que será firmado contrato coletivo empresarial com a O MUNICÍPIO DE PACAJÚS/CE, sendo de responsabilidade do Órgão o cadastramento dos beneficiários no site/sistema de movimentação da Operadora (Inclusões e Exclusões) respeitando os prazos de:

Sendo realizadas as inclusões/exclusões do plano de saúde no sistema de movimentação da operadora no site da mesma, operados e solicitados de forma a respeitar os prazos do cronograma abaixo:

Período de Movimentação:

– 1º dia ao 15º dia, Vigência da Movimentação: A partir do 1º dia do mês seguinte; e

Período de Movimentação:

– 16º dia ao 30º dia, Vigência da Movimentação: A partir do 1º dia do 2º mês subsequente.

Caso o órgão possua alguma outra data de corte de movimentação para acompanhar os prazos do desconto da folha de pagamento apontar.

CASO CONTRÁRIO, PODEMOS ENTENDER QUE HAVERÁ A PREVISÃO EM CONTRATO, DE UMA EMPRESA PARA REALIZAR A MOVIMENTAÇÃO CADASTRAL DOS BENEFICIÁRIOS, DURANTE TODA A CONTRATAÇÃO?

NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

ESCLARECIMENTO 36

PODEMOS ENTENDER QUE O CONTRATO SERÁ REAJUSTADO ANUALMENTE PELO ÍNDICE VCMH-VARIAÇÃO DOS CUSTOS MÉDICOS E HOSPITALARES ACRESCIDO POR REAJUSTE POR REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO QUANDO O SINISTRO ULTRAPASSAR 70%, NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

ESCLARECIMENTO 37

PODEMOS ENTENDER QUE AS TABELAS COM OS DADOS DOS PRODUTOS QUE DEVERÃO CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS PODERÃO SEGUIR DA FORMA ABAIXO INFRAFIRMADO, NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

SEM COPARTICIPAÇÃO			
SEGMENTAÇÃO:			
NOME COMERCIAL DO PLANO:			
Nº DO REGISTRO DO PRODUTO:			
ACOMODAÇÃO:			
TIPO DE CONTRATAÇÃO:		COLETIVO EMPRESARIAL	
LOCALIDADES DE ATENDIMENTO:			
FAIXA ETÁRIA	VALOR UNITÁRIO (10 FAIXAS ANS)	VARIAÇÃO ENTRE FAIXAS:	%
0 a 18 anos		-	-
19 a 23 anos		Da 1ª faixa para a 2ª faixa:	
24 a 28 anos		Da 2ª faixa para a 3ª faixa:	
29 a 33 anos		Da 3ª faixa para a 4ª faixa:	
34 a 38 anos		Da 4ª faixa para a 5ª faixa:	
39 a 43 anos		Da 5ª faixa para a 6ª faixa:	
44 a 48 anos		Da 6ª faixa para a 7ª faixa:	
49 a 53 anos		Da 7ª faixa para a 8ª faixa:	
54 a 58 anos		Da 8ª faixa para a 9ª faixa:	
59 anos ou mais		Da 9ª faixa para a 10ª faixa:	

ESCLARECIMENTO 35

PODEMOS ENTENDER QUE NO ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE ACORDO, A FRASE "TERMO DE ACORDO" É EQUIVOCADA E SIM O CORRETO É AFIRMAR - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO, SENDO A PALAVRA "CONTRATO" SUBSTITUIDA A TODAS AS FALAS "TERMO DE ACORDO", NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

ESCLARECIMENTO 36

PODEMOS ENTENDER QUE A REDE SERÁ APRESENTADA NA ASSINATURA DO CONTRATO, NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

- Manter credenciado o quantitativo de profissionais, hospitais e consultórios proporcionais aos apresentados no momento da celebração do contrato com a Empresa OPERADORA DE PLANO ASSISTENCIAL À SAÚDE;

ESCLARECIMENTO 37

REFERENTE a abrangência dos produtos das operadoras. Podemos entender que as operadoras poderão ofertar produtos com abrangência apenas em sua rede própria?

ESCLARECIMENTO 38

REFERENTE a abrangência dos produtos das operadoras. Podemos entender que as operadoras poderão ofertar produtos com abrangência GRUPO DE MUNICÍPIOS, apenas em Fortaleza/CE, E REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA ONDE A OPERADORA POSSUA REDE?

4. Dos pedidos.

Diante das razões expostas, a **Hapvida Assistência Médica S.A.** vem, respeitosamente, à presença desta ilustre Comissão, requerer esclarecimentos do Edital e seus anexos nos termos acima expostos, permitindo que as interessadas elaborem suas propostas regularmente, sob pena de que restem maculado os princípios da legalidade, razoabilidade, violação à igualdade de condições entre os licitantes, restrição a competitividade do certame e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Sendo tudo para o momento e certos do atendimento, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

Fortaleza/CE, 21 de setembro de 2022.

Milena Gurgel
Maciel Leão
Hapvida Assistência Médica S.A.
CNPJ/ME nº 63.554.067/0001-98

Assinado de forma digital
por Milena Gurgel Maciel
Leão
Dados: 2022.09.22
09:19:24 -03'00'

